



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.** -----

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas onze horas minutos realizou-se a primeira reunião extraordinária da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor presidente da Câmara, Roberto Manuel Medeiros da Silva, estando presentes os senhores vereadores, Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Mário José Dinis Tomé, Sérgio Renato Azevedo de Sousa e Emanuel Bettencourt Melo. -----

Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

O senhor vereador Hildeberto Manuel Pereira Peixoto ausentou-se da sala por se encontrar impedido de participar na apreciação e deliberação sobre os pontos 1. a 5. da Ordem de Trabalhos. -----

### **ORDEM DO DIA**


#### **1. Relatório de Gestão da Culturpico, E.E.M. referente ao exercício de 2012;** -----

Foi presente à reunião o Relatório de Gestão da Culturpico, E.E.M. referente ao exercício de 2012, remetido a coberto do ofício referência n.º129/2013 de 20 de fevereiro, registado sob o n.º 927 em 22.02.2013. -----

O senhor presidente da câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*Considerando que,*-----

- A) *De acordo com o artigo 31º dos estatutos da "CULTURPICO, EEM", cumpre à Empresa apresentar à Câmara Municipal para apreciação e aprovação os instrumentos de prestação de contas. -----*
- B) *Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei das Finanças Locais, as contas dos municípios e das associações de municípios que detenham participações no capital de entidades do sector empresarial local são remetidas ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a*



*certificação legal das contas e o parecer sobre as contas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----*

*C) Nos termos do artigo 51º da Lei das Finanças Locais os instrumentos de prestação de contas do Município, objeto de consolidação com as da empresa municipal "CULTURPICO, EEM", devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo. -----*

*D) Em 18 de Fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da pessoa de direito público, com a natureza de entidade empresarial local, que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", aprovou a apresentação de uma proposta ao Órgão Deliberativo da entidade participante, o Município de Lajes do Pico, para desencadear os procedimentos necessários à dissolução da sociedade denominada "CULTURPICO, EEM", nos termos melhor explanados na respetiva ata, com a qual concordo integralmente, e que se junta ao processo; -----*

*E) A Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, estabelece, efetivamente, que as entidades públicas participantes, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor, devem determinar a dissolução das sociedades participadas que incorram, pelo menos, numa das situações referidas no n.º 1 do artigo 62º; -----*

*F) Ora, face ao que foi já mencionado, a situação financeira da "CULTURPICO, EEM" enquadra-se no disposto das alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 62º. -----*

*G) A dissolução da "CULTURPICO, EEM" depende da deliberação para o efeito da Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo; -----*

*H) Nos termos do n.º 4 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais. -----*

*Tenho a honra de propor ao Executivo que: -----*

*1. Aprecie e aprove do relatório de gestão e as contas do exercício de 2012 da "CULTURPICO, EEM". -----*

*2. Delibere a aprovação de realização de uma transferência financeira obrigatória na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício 2012. -----*



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

3. *Delibere propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a dissolução com entrada em liquidação, na qualidade de único sócio da sociedade anónima unipessoal de capitais públicos de âmbito municipal que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", nos termos propostos pelo seu Conselho de Administração, de acordo com a Proposta de Dissolução e Internalização em Anexo, nos termos do artigo 146.º do Código das Sociedades Comerciais e por força do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----*

4. *Delibere propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a concessão de poderes aos atuais Administradores para o fim de qualquer um deles, indistintamente, ou por um mandatário com poderes especiais, sem lugar a qualquer remuneração, praticar os atos necessários à execução da deliberação tomada no âmbito dos pontos III, nos termos do artigo 152.º do Código das Sociedades Sociais, nomeadamente continuar temporariamente a atividade anterior da sociedade. -----*

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----**

### **2. Processo de Dissolução/Internalização/Liquidação da Culturpico, E.E.M. no Município das Lajes do Pico (Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto); -----**

No âmbito do **Processo de dissolução com entrada em liquidação e internalização da Culturpico, EEM.**, foi presente à reunião a proposta de Dissolução, Internalização e Liquidação da Culturpico, E.E.M., nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, remetida a coberto do ofício referência n.º129/2013 de 20 de fevereiro, registado sob o n.º 927 em 22.02.2013. -----

O senhor presidente da câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*Considerando que, -----*

A) *De acordo com o artigo 31.º dos estatutos da "CULTURPICO, EEM", cumpre à Empresa apresentar à Câmara Municipal para apreciação e aprovação os instrumentos de prestação de contas. -----*

B) *Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei das Finanças Locais, as contas dos municípios e das associações de municípios que detenham participações no capital de entidades do sector*

*empresarial local são remetidas ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as contas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----*

*C) Nos termos do artigo 51º da Lei das Finanças Locais os instrumentos de prestação de contas do Município, objeto de consolidação com as da empresa municipal "CULTURPICO, EEM", devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo. -----*

*D) Em 18 de Fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da pessoa de direito público, com a natureza de entidade empresarial local, que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", aprovou a apresentação de uma proposta ao Órgão Deliberativo da entidade participante, o Município de Lajes do Pico, para desencadear os procedimentos necessários à dissolução da sociedade denominada "CULTURPICO, EEM", nos termos melhor explanados na respetiva ata, com a qual concordo integralmente, e que se junta ao processo; -----*

*E) A Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, estabelece, efetivamente, que as entidades públicas participantes, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor, devem determinar a dissolução das sociedades participadas que incorram, pelo menos, numa das situações referidas no n.º 1 do artigo 62º; -----*

*F) Ora, face ao que foi já mencionado, a situação financeira da "CULTURPICO, EEM" enquadra-se no disposto das alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 62º. -----*

*G) A dissolução da "CULTURPICO, EEM" depende da deliberação para o efeito da Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo; -----*

*H) Nos termos do n.º 4 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais. -----*

*Tenho a honra de propor ao Executivo que: -----*

*1. Aprecie e aprove do relatório de gestão e as contas do exercício de 2012 da "CULTURPICO, EEM". -----*



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

2. *Delibere a aprovação de realização de uma transferência financeira obrigatória na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício 2012.-----*
3. *Delibere propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a dissolução com entrada em liquidação, na qualidade de único sócio da sociedade anónima unipessoal de capitais públicos de âmbito municipal que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", nos termos propostos pelo seu Conselho de Administração, de acordo com a Proposta de Dissolução e Internalização em Anexo, nos termos do artigo 146.º do Código das Sociedades Comerciais e por força do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----*
4. *Delibere propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a concessão de poderes aos atuais Administradores para o fim de qualquer um deles, indistintamente, ou por um mandatário com poderes especiais, sem lugar a qualquer remuneração, praticar os atos necessários à execução da deliberação tomada no âmbito dos pontos III, nos termos do artigo 152.º do Código das Sociedades Sociais, nomeadamente continuar temporariamente a atividade anterior da sociedade. -----*

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----**


### **3. 1.ª Revisão Orçamental; -----**

Foi presente à reunião a proposta de 1.ª Revisão Orçamental. -----

O senhor presidente da câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*Considerando que, -----*

*A) Em 18 de Fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da pessoa de direito público, com a natureza de entidade empresarial local, que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", aprovou a apresentação de uma proposta ao Órgão Deliberativo da entidade participante, o Município de Lajes do Pico, para desencadear os procedimentos necessários à dissolução da sociedade denominada "CULTURPICO, EEM", nos termos melhor explanados na respetiva ata e constantes do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização proposto, com a qual concordo integralmente e subscrevi, e que se junta ao processo;-----*



B) Considerando o Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização proposto onde conta a "Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas», da qual constam os compromissos a assumir com a exploração até final de 2013; -----

C) A dissolução e a definição dos termos da internalização das atividades da "CULTURPICO, EEM" depende da deliberação para o efeito da Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo;

D) Para desenvolvimento e imediato cumprimento das atividades objeto de internalização se torna necessária a assunção de compromissos pelo Município de Lajes do Pico no âmbito do seu Orçamento e Plano de Atividades para 2013; -----

E) Que os proveitos das mesmas atividades objeto de internalização passarão a constituir receita do Município de Lajes do Pico no âmbito do seu Orçamento e Plano de Atividades para 2013; -----

Tenho a honra de propor ao Executivo que:-----

1. Delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a Revisão Orçamental n.º 01/2013. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

**4. 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município das Lajes do Pico;** -----

O senhor presidente da câmara apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que, -----


A) Em 18 de Fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da pessoa de direito público, com a natureza de entidade empresarial local, que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", aprovou a apresentação de uma proposta ao Órgão Deliberativo da entidade participante, o Município de Lajes do Pico, para desencadear os procedimentos necessários à dissolução da sociedade denominada "CULTURPICO, EEM", nos termos melhor explanados na respetiva ata e constantes do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização proposto, com a qual concordo integralmente e subscrevi, e que se junta ao processo;-----



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

*[Handwritten signature]*

- B) Os seguintes elementos do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização:-----
- a) Definição das atividades a internalizar;-----
  - b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional;-----
  - c) Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas», da qual constam os compromissos nomeadamente a assumir com despesas com pessoal. -----
- C) A dissolução e a definição dos termos da internalização das atividades da “CULTURPICO, EEM” depende da deliberação para o efeito da Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo;
- D) O n.º 6 do artigo 62.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto refere que empresas locais em processo de liquidação podem ceder às entidades públicas participantes os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato de trabalho, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, na exata medida em que estes se encontrem afetos e sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de internalização.-----
- E) O n.º 7 da mesma lei refere ainda que os acordos referidos no número anterior devem ser celebrados no prazo de seis meses após a deliberação de dissolução da empresa local, não sendo aplicável o disposto no artigo 72.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, sob pena de nulidade.-----
- F) Para desenvolvimento e imediato cumprimento das atividades objeto de internalização se torna necessária a cedência dos colaboradores da “CULTURPICO, EEM” ao Município das Lajes do Pico.
- G) Se torna necessário para provimento dos postos de trabalho considerados necessários o desenvolvimento de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----
- Tenho a honra de propor ao Executivo que:-----
1. Delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a alteração ao Mapa de Pessoal de 2013, conforme documento anexo, de acordo com a listagem dos postos de



*trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar constante do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização. -----*

*2. Delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal a minuta do contrato de cedência a formalizar nos termos do n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto de acordo com a proposta anexa. -----*

*3. Delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal que autorize a abertura dos Procedimentos Concurrais com vista à ocupação das vagas criadas no Mapa de Pessoal do Município das Lajes do Pico, na sequência do processo de internalização da Culturpico E.E.M. (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), nos termos do estipulado no art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Mais proponho, nos termos do definido no n.º 2 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e tendo em consideração o determinado pelo art.º 62.º da lei 50/2012, de 31 de agosto, a autorização de abertura dos referidos procedimentos concursais a candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ficando contudo salvaguardado o cumprimento das prioridades determinadas pela legislação em vigor. -----*

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----**

**5. Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais das Lajes do Pico;**

O senhor presidente da câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*Considerando que,-----*

*A) Em 18 de Fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da pessoa de direito público, com a natureza de entidade empresarial local, que gira sob a firma "CULTURPICO, EEM", aprovou a apresentação de uma proposta ao Órgão Deliberativo da entidade participante, o Município de Lajes do Pico, para desencadear os procedimentos necessários à dissolução da sociedade denominada "CULTURPICO, EEM", nos termos melhor explanados na respetiva ata e constantes do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização proposto, com a qual concordo integralmente e subscrevi, e que se junta ao processo; -----*



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

B) Os elementos do Plano de Dissolução, Liquidação e Internalização, nomeadamente a definição das atividades a internalizar; -----

Tenho a honra de propor ao Executivo que:-----

1. Delibere proceder à alteração do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em consequência da incorporação das competências internalizadas passando a ter um número 44 com a seguinte redação: -----

-----"Artigo 18.º-----  
----- Unidade de planeamento e desenvolvimento social, económico e territorial-----

44 - À Unidade de planeamento e desenvolvimento social, económico e territorial compete ainda planear, projetar, dirigir, superintender e coordenar de forma integrada, monitorizar e controlar ações, bem como efetuar reporte no âmbito das seguintes áreas:-----

- a) Intervenção social; -----
- b) Desenvolvimento humano e social; -----
- c) Cidadania e igualdade; -----
- d) Educação; -----
- e) Ação social;-----
- f) Gestão de recursos escolares; -----
- g) Juventude; -----
- h) Formação, no âmbito do desenvolvimento social;-----
- i) Desenvolvimento cultural e animação cultural; -----
- j) Património histórico e museus; -----
- k) Bibliotecas;-----
- l) Arquivo histórico; -----
- m) Desenvolvimento desportivo e recreativo; -----
- n) Animação desportiva; -----
- o) Gestão de recursos culturais; -----
- p) Gestão de recursos desportivos." -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

**O senhor vereador Hildeberto Manuel Pereira Peixoto reentrou na sala e retomou os trabalhos na reunião.** -----

### 6. Relatório da Inspeção Administrativa Regional. -----

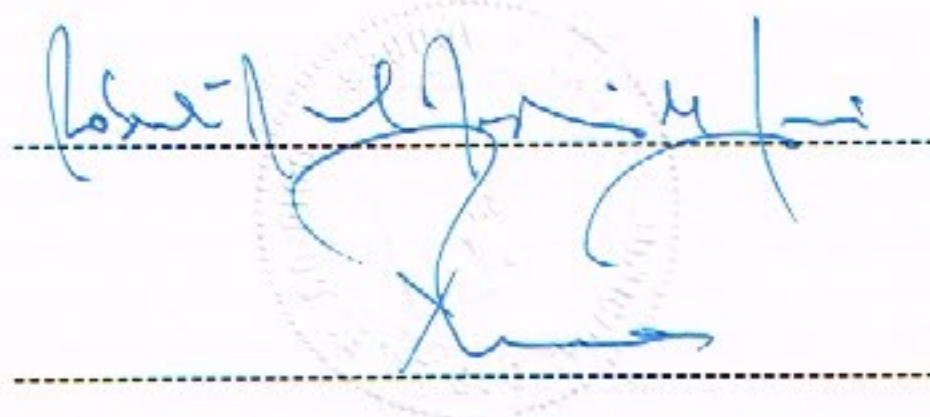
Foi presente à reunião o Relatório da Inspeção Ordinária à Atividade dos Órgãos e Serviços do Município das Lajes do Picos do Pico, remetido a coberto do ofício referência SAI-IAR/2013/44 de 30 de janeiro, referente ao processo 56.03/2012/06, registado sob o n.º 566

em 04.02.2013, e que foi previamente distribuído a todos os senhores vereadores para conhecimento e apreciação. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.** -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com funções de secretário, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram 13 horas e 30 minutos. -----



A handwritten signature in blue ink is written across a horizontal dashed line. Behind the signature is a faint circular stamp, likely an official seal. Below the signature, there is another horizontal dashed line.